



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.880, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.825, de 12 de março de 2021, autorizando o Poder Executivo Municipal, a majorar os valores dos repasses, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2021, às entidades beneficiárias que discrimina, além de dar outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro à Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, previsto na Lei Municipal nº 2.825, de março de 2021, majorando-o em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, de crédito adicional suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro à Liga Municipal de Desportos de Nova Lima, previsto na Lei Municipal nº 2.825, de março de 2021, majorando-o em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único - Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da Liga Municipal de Desportos de Nova Lima, de crédito adicional suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Para atender aos créditos adicionais suplementares autorizados nesta lei, considerar-se-ão recursos disponíveis conforme art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL